



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 070/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 04, DE 18 DE MAIO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO FEDERAL NO EXERCÍCIO 2020, MAIS ESPECIFICADAMENTE SOBRE AS CONTAS PERTINENTES AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATAS

- ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
 Centro
 CANDIBA - BA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 070/2023
 25/05/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 200.000,00(Duzentos Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 375.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
1121	Pavimentação de Logradouros		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	200.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	200.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 200.000,00

Dotações Anuladas

02.06.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
2123	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15010000 Outros REC. não Vinc.	200.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
		Total da Unidade R\$	200.000,00
		Valor Total Anulado R\$	200.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 25 de maio de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01

Centro

CANDIBA - BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito

151.480.255-49



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000
FONE: (77) 3661- 2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 04 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do demonstrativo federal no exercício 2020, mais especificadamente sobre as contas pertinentes ao Serviço de Proteção Social Básica.

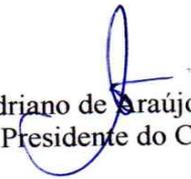
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 18 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a retificação do demonstrativo federal no exercício 2020 sobre as contas pertinentes ao Serviço de Proteção Social Básica.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 18 de Maio de 2023.


Adriano de Araújo Santos
Presidente do CMAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661-2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de Maio de 2023, às 09:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Candiba, Estado da Bahia, realizou-se a Audiência Pública 1º Quadrimestre, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00. Iniciou a apresentação com a fala do preposto da Assessoria Contábil, cumprimentando a todos os presentes, representantes do Poder Legislativo, membros equipe de Governo do Poder Executivo, representantes da sociedade civil organizada. Fez um breve relato sobre os instrumentos de planejamento e transparência, abordando a importância da audiência pública para a sociedade e para a administração pública, ressaltou a finalidade da presente audiência que é apresentar os resultados das metas fiscais do executivo referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2023. De início foram feitas as explanações gerais sobre importância de a população acompanhar a aplicação das receitas arrecadas e despesas gastas pelo Gestor, apresentou quadros demonstrativos das metas estabelecidas e alcançadas, onde fica evidenciado que a Dívida Pública está dentro dos limites estabelecidos por Lei. Quanto às receitas foi demonstrado que até o primeiro quadrimestre deste exercício o montante arrecadado de R\$ 15.974.656,85 (Quinze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Apresentou também o total das despesas executadas no montante de R\$ 15.591.118,04 (Quinze milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e dezoito reais e quatro centavos). Foi destacado ainda, o total das despesas com pessoal, no montante de R\$ 26.265.534,37 (vinte e seis milhões duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos) que corresponde ao percentual de 52,62% da Receita Corrente Líquida que totalizou o montante de R\$ 50.979.515,08 (cinquenta milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e oito centavos), estando dentro do limite legal de 54% previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Quanto aos gastos com Educação, que trata o Art. 212 da Constituição Federal, atingiram o percentual de 22,84%, ou seja, abaixo do limite mínimo previsto no dispositivo normativo citado. Quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério, que é de no mínimo 70.00%, foi aplicado o montante de R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 TELEFAX: (77)3661-2066.

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

3.788.621,84 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) que corresponde ao percentual de 81,55% do total dos recursos recebidos do FUNDEB. Nas ações de serviços públicos de saúde foi aplicado com recursos próprios o montante de R\$ 1.971.649,41 (um milhã, noventa e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) que corresponde ao percentual de 17,88% do produto da arrecadação dos impostos, índice dentro do limite mínimo previsto no Art. 77 – inciso III da Emenda Constitucional nº 029/2000. Assim, nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a presente audiência pública, lavrou a presente ata que lida e considerada conforme, vai subscrita pelos participantes conforme lista de presença anexo.

Candiba - Ba, 25 de Maio de 2023.

Recei. Mariana Silva
Marta Cilene Santos
Mônica Alves dos Santos Rodrigues
Elenilde Reis de S. Silva
Vanessa Alves Neves
Janete Araújo Celestino
Marcos Vinícius de S. Silva Lima



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/22EC-CD52-2128-30DD-7D4B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22EC-CD52-2128-30DD-7D4B



Hash do Documento

e5f9b81155ea491387bbc293fe05eb77f56e661faa0efe870a959e77db7d19a4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/05/2023 16:08 UTC-03:00